



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

= LEI Nº 1.762, DE 28 DE JUNHO DE 1988 =

*Câmara*  
*39*

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Lorena passam a ser os seguintes:

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
Q 01 - Chefe de Gabinete (Comissão)	Cz\$ 40.908,00
M 01 - Enc.de Biblioteca (Comissão)	Cz\$ 25.701,00
R 01 - Assessor Jurídico (Comissão)	Cz\$ 52.657,00

## SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
R 01 - Diretor de Expediente (Comissão)	Cz\$ 52.657,00
P 01 - Redator de Atas (Comissão)	Cz\$ 29.250,00
R 01 - Sup. de Pessoal (Efetivo)	Cz\$ 52.657,00
M 01 - Enc. de Som (Comissão)	Cz\$ 25.701,00
E 01 - Esc. Auxiliar (Efetivo)	Cz\$ 16.377,00
B 02 - Atendentes (Efetivo)	Cz\$ 15.162,00

## SERVIÇOS GERAIS

<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO/VENCIMENTOS</u>
B 01 - Copeira (Efetivo)	Cz\$ 15.162,00
A 01 - Servente (Efetivo)	Cz\$ 13.130,00



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

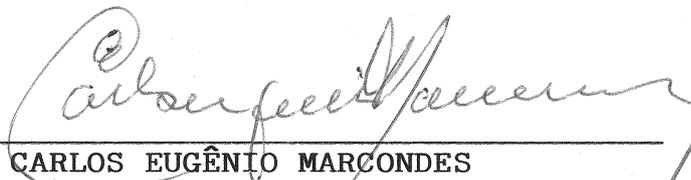
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.762/88)

**Artigo 2º** - Na forma do artigo 183 da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do funcionário municipal fica fixado em Cz\$ 315,00 (Trezentos e quinze cruzados), por dependente.

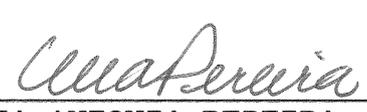
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, à conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1988.

P.M. de Lorena, 28 de junho de 1988.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 28 de junho de 1988.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=